



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
John Kennedy - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (COMPRAS)

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO/ COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 09/2022

Processo nº 23459.001173/2022-86

#### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de material elétrico para atender a demanda da VIII Semana de Educação, Ciência e Tecnologia (SECITEC) do campus Jequié do IFBA que está em sua oitava edição, e ocorrerá de 26 a 29 de outubro de 2022.
1. Aquisição tem o valor máximo estimado de R\$151,30(cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
  1. Os valores unitários estimados de cada item, exposto na tabela abaixo foram apurados a partir da média dos valores obtidos na pesquisa do painel de preço (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. As referidas pesquisas constam dos autos do processo.

Item	Descrição/ Especificação	Código do Material	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário Estimado	Valor Máximo Estimado
4	Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas e Plugue Terra, Seção Nominal: 2,5 MM	294200	Und	5	R\$ 30,26	R\$151,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						R\$151,30

1. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Considerando a importância da realização da Semana de Educação, Ciência e Tecnologia (SECITEC) para o Campus Jequié do Instituto Federal da Bahia (IFBA), por ser um evento científico, gratuito, realizado em sincronia com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), uma iniciativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O evento oferece uma oportunidade de troca de experiências, na medida em que promove a divulgação da produção científica construída no âmbito do IFBA, bem como das instituições de ensino e pesquisa sediadas no Território Médio Rio das Contas. Além de apresentações de trabalhos científicos, apresentações culturais, mesas redondas, neste retorno do evento ao formato presencial haverá minicursos e oficinas versando sobre temáticas diversas.

O evento que tem objetivo de aproximar a Ciência e a Tecnologia da população numa linguagem acessível, estimular a curiosidade e fomentar o diálogo a respeito das implicações sociais da Ciência. Nessa perspectiva é que justifica a necessidade desta aquisição, objeto deste Termo de Referência, para atender de forma satisfatória e eficiente a execução da VIII SECITEC.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e será utilizado o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços regulamentado pela Portaria do MPOG nº 306, de 13/12/2001.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega do objeto será única e de imediata, após a emissão da nota de empenho. O requisitante passará a referida nota de empenho para o fornecedor, por e-mail, seguida de ratificação do recebimento por telefone, estabelecendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto, após a confirmação do recebimento do e-mail. A serem entregues no endereço: Rua Jean Torres de Oliveira, Bairro John Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Cep 45201-767.

4.2. Os materiais deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia.

4.3. O transporte dos materiais ficará por conta da empresa CONTRATADA.

4.4. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da notificação.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1Encaminhar a nota de empenho por e-mail e confirmação do recebimento por telefone;
5. 2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
5. 3Conferir se o material entregue pela Contratada está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
5. 4Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. 5Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. 6Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, especificado nesse Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 informar ao setor solicitante, sempre que houver alterações nos contatos (e-mail e telefone);

6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no nesse Termo de Referência.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato de aquisição, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 Será rescindido o Contrato de aquisição em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	------------------------------------------------------

365

## 11 DO REAJUSTE

11.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

11.2 Nos preços citados no item anterior já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii. **Multa**:
    1. moratória de 2% ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
13. ensejar o retardamento da execução do objeto;
14. fraudar na execução do contrato;
15. comportar-se de modo inidôneo; ou
16. cometer fraude fiscal.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

12. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
12. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

13.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme caso;

1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12. O critério de julgamento da proposta é o menor valor unitário do item.
12. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor unitário do item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações dos itens deste Termo de Referência.

#### 14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13. O custo máximo estimado da aquisição é de R\$151,30(cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).
13. Para o preço de referência do item, foi apurado a partir da média dos valores obtidos na pesquisa do painel de preço (disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>), conforme metodologia estabelecida pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Natureza de Despesa/Subitem	Programa de Trabalho Resumido	Plano Interno	Fonte de Recursos	Nota de Crédito
26427/158588	33903026	171024	L20RLP0114R	8100000000	2022NC000173

## 16. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto Federal da Bahia – Campus Jequié, especificamente, com Presidente da Comissão da VIII SECITEC e/ou na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, por e-mail [licitacoes.jqe@ifba.edu.br](mailto:licitacoes.jqe@ifba.edu.br) e telefone (73) 3525-9667 (Ramal:1712 ou 1726).

Jequié/BA, 14 de outubro de 2022.

---

MARIA LOURDES CORREIA DE SOUZA

Gerente de Licitações e Contratos

Portaria nº 3.352 de 18/12/2017 - IFBA/Campus Jequié

---

JOSÉ LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO

Presidente

Comissão Organizadora - VIII SECITEC 2022

IFBA - Campus Jequié

Aprovo o presente termo de referência.

---

LUCIANO PESTANA SANTOS

Diretor Geral do IFBA Campus Jequié

Portaria nº 25 de 02/01/2020

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LOURDES CORREIA DE SOUZA, Membro da Subcomissão de Apoio e Secretária da Comissão Organizadora da VIII SECITEC**, em 14/10/2022, às 16:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO, Presidente da Comissão**, em 14/10/2022, às 17:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 17/10/2022, às 09:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2563692** e o código CRC **A43600DE**.

---